

LEI Nº 3503/89
de 18 de maio de 1989

Denomina vias públicas constantes
do Loteamento Paraíso do Sol.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As vias públicas abaixo discriminadas, constantes do Loteamento Paraíso do Sol, ficam assim denominadas:

- Av. 2 - Thesis Gaia;
- Rua 1 - Paulo Salém;
- Rua 2 - Rita Teixeira Leite;
- Rua 4 - Mantura Neme;
- Rua 5 - Nelson Alves de Oliveira;
- Rua 6 - Pastor Jair Alves da Costa;
- Rua 7 - Dr. João Gomes Batista Neto;
- Rua 8 - Padre José Maria da Silva Ramos;
- Rua 9 - Vantuilde José Brandão;
- Rua 10 - Aldo Madureira;
- Rua 11 - João Di Mônaco;
- Rua 12 - Prof. Luís Antonio Ribeiro de Macedo.

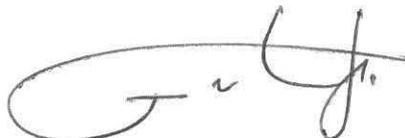
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
18 de maio de 1989.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador José Laurindo Portela)